

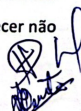
Ata da 225ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Mandato 2021/2023

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reuniu-se pela plataforma google meet, às 13h00min, para a sua ducentésima vigésima quinta reunião, contando com os conselheiros: Ana Lúcia da Silva, Fabiana Cristina Vimieiro Pimenta, Fátima Aparecida de Alcântara, Filipe Nolasco Pedrosa, Gilmara Lúcia Gradistão da Silva, Luan Barbosa Ribeiro, Rosângela Fernandes Lopes, Luisa Soares Carvalho Magalhães e como observadores, Thaise Marques Assunção. A secretária executiva, Sra. Thaise Assunção, cumprimentou a todos e explicou que o Edital de Chamamento Público do Banco Itaú, que remete à captação de recursos, esbarra na resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devido às anulações dos artigos 12 e 13. Sendo assim, em nome da Presidente Rosângela Fernandes Lopes, foi realizado um ofício solicitando parecer jurídico em relação à essa determinação, bem como orientações sobre como proceder diante do referido Edital. Em seguida, Thaise Assunção ressalta que a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer que tem por conclusão que se deve acatar a decisão proferida da Ação Civil 0033787-88.2010.4.01.3400/DF, referente a resolução 137 e anulação dos artigos 12 e 13. Continuando, Thaise explica que frente a esse parecer jurídico, não será possível a participação das entidades no Edital de chamamento Público do Banco Itaú. Explica ainda que a proposta do referido edital é que o CMDCA selecione um projeto que considere pertinente ao município e realize a inscrição em nome do Conselho. Sendo a proposta classificada, o valor do projeto será depositado pelo Banco Itaú na conta do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA e o CMDCA repassaria o valor à entidade. Sendo assim, o CMDCA estaria direcionando o recurso do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA diretamente a uma organização. Diante do parecer jurídico, essa indicação específica a uma organização configura-se como doação casada, o que é considerado ilegal, de acordo com a resolução do CONANDA. Em seguida, Thaise realiza a leitura do Parecer Jurídico, apresentado em anexo. Após a leitura, Ana Lúcia pontua que a Associação Desportiva Pró Esporte e Cidadania tinha interesse em apresentar um projeto para esse edital, que inclusive estava agilizando todos os trâmites e ajustes para não perder essa oportunidade, lamenta o parecer não

Felcibone



Thaise Assunção
Thaise Assunção



favorável da participação das entidades neste edital, entende que como não houve manifestação de mais nenhuma organização em participar desse processo, acredita que não seria uma doação casada e que poderiam captar o recurso caso o projeto da Desportiva fosse contemplado. Filipe Nolasco sugere uma consultoria externa, citando que outros municípios continuam captando recursos. Comenta ainda que com essa consultoria, seria possível melhor embasamento e argumentação junto ao setor jurídico do município. Em seguida, Sra. Gilmara Silva pontua que concorda com a consultoria externa, uma vez que tem a percepção de que o setor jurídico do município não está contribuindo no sentido de lutar pelos interesses das entidades. Em seguida, Sra. Rosângela Lopes reforça que o CMDCA deve estar alinhado com o setor jurídico, que mostra-se favorável a manter a decisão do CONANDA. Prosseguindo, Thaise reforça que caso os conselheiros decidam pela realização da consultoria externa, o assunto poderá fazer parte da pauta das futuras reuniões. Sem mais nada a tratar, a presidente do Conselho encerra a reunião às 13h40min, agradecendo a participação de todos, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será por todos assinada.

Gilmaria Sodrito de Souza, Presidente
Luiz Carlos Carvalho Magalhães
Ana Lúcia da Silva
Rosângela Lopes
Fatime Abreide de Alcântara
Thaise Assunção